ARARAQUARA

HISTÓRICO DA COMARCA

Conta Moura Pinto em seus "Apontamentos para o Dicionário Geográfico do Brasil", publicado em 1894, que Pedro José Neto, foragido da Vila de Itu, onde se tornara criminoso, tendo sido degredado para a Via da Constituição, atravessou o rio Piracicaba, internando-se nos campos e cerrados da outra margem, os campos de Araraquara. Pesquisas mais recentes, feitas em decorrência de fidedignas informações da história oral, contada pelos velhos moradores da localidade, levaram à verificação de que se estava perpetrando uma injustiça à memória do descobridor. Pedro José Neto, fluminense, nasceu no ano de 1760, em Nossa Senhora da Piedade de Inhomirim, Bispado do Rio de Janeiro. Em 1780, moço forte, disposto a lutar, Pedro José foi à freguesia de Piedade da Borda do Campo (hoje Barbacena - MG), época da mineração, conseguindo com muito trabalho, acumular algumas economias. Casou-se com D. Inácia Maria, teve dois filhos: José e Joaquim, que faleceram em Araraquara. Em 1787, Pedro José Neto, com sua esposa e filhos, transferiu residência para Itu. Com suas economias, abriu uma fazenda de criar e de cultura de cereais. Era então Capitão-Mor da Vila de Itu, o Cap. Vicente da Costa Taques Goes e Aranha, o qual, segundo testemunho de velhos moradores de Araritaguaba, governava a Vila com braço de ferro. Essa forma de governo intolerante, embora houvesse trazido inegáveis progressos, criou um bom número de descontentes, entre os quais, Pedro José Neto. No ano de 1790, a política local estava muito agitada e Pedro José Neto, teve uma discussão, durante a qual esbofeteou um rival político, sendo, por isso, processado e condenado ao degredo em Piracicaba (naquele tempo, Vila Constituição). Pedro José Neto conseguiu fugir transpondo a margem oposta do rio Piracicaba, e embrenhando-se pelo sertão, escapou à Justiça. Internando-se nas matas da outra margem do rio, fixou-se nos campos do setão de Araraquara. Não buscava ouro, mas terras que lhe proporcionassem, mais tarde, a conquista da liberdade. E o número de posses foi crescendo: Ouro, Rancho Queimado, Cruzes, Lageado, Monte Alegre e por último, Cambuí, onde estão localizados Nova Paulicéia, Nova Europa, Gavião Peixoto, e diversas fazendas. Foi na sesmaria do Ouro que se fundou, mais tarde, a povoação de Araraquara. Pedro José Neto era possuidor de muitas terras e tendo

impetrado ao governo o perdão do seu crime, foi-lhe concedido indulto em atenção aos seus valiosos serviços prestados no desbravamento do "Sertão de Aracora". Já em 1805, Pedro José Neto, com os dois filhos, havia constituído a Capelinha do nascente bairro de Araraquara. Logo depois, com outros moradores do lugar, fez um requerimento às autoridades eclesiásticas, pedindo que a capela fosse elevada à freguesia, desmembrada de Piracicaba, no que foi atendido, sendo seu padroeiro São Pento. A freguesia de São Bento de Araraquara foi criada pela Resolução Régia de 22 de agosto de 1817. Por força do Decreto datado de 10 de julho de 1832, a freguesia foi elevada à Vila de Araraquara, com território desmembrado de Constituição (esse posteriormente denominado Piracicaba). Sua instalação data de 24 de agosto de 1833. Sua sede foi elevada à categoria de cidade por Lei Provincial nº 7, de 06 de fevereiro de 1889. Atualmente o município de Araraquara, além da sede é integrado pelo distrito de Bueno de Andrade. A comarca de Araraquara foi criada por Lei Provincial nº 61, de 20 de abril de 1866.

EVOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNDAÇÃO: Sr. Pedro José Neto
FREGUESIA: SÃO BENTO DE ARARAQUARA, em 22.8.1817
DISTRITO: Alvará de 30.10.1817, em virtude da Resolução Régia de 22.8.1817.
MUNICÍPIO: SÃO BENTO DE ARARAQUARA, pelo Decreto de 10.7.1832, com território desmembrado da Vila de Constituição.
INSTALAÇÃO: 24.8.1833

CRIAÇÃO DA COMARCA

COMARCA: Decreto Provincial nº 61, de 20.4.1866, art. 1º, § 15
CIDADE: Lei Provincial nº 07, de 06.02.1889

ENTRÂNCIAS

3ª - Lei nº 1.795, de 17.11.1921, art. 11, § 9 e art. 12, § 3º

3ª - Lei nº 2.186, de 30.12.1926, art. 3º, § 3º

2ª - Decreto-lei nº 11.058, de 26.4.1950, art. 17, § 2º

3ª - Decreto-lei nº 14.234, de 16.10.1944, art. 30

4ª - Lei nº 5.121, de 13.12.1958, art. 29

4ª - Lei nº 5.285, de 18.02.1959, art. 25, "a"

3ª - Decreto-lei nº 158, de 28.10.1969, art. 6º

3ª - Resolução nº 1, de 29.12.1971, art. 7º

3ª - Resolução nº 2, de 15.12.1976, art. 32, V

3ª - Lei Estadual nº 3.396, de 16.6.1982, art. 9º

3ª ENTRÂNCIA: Lei Complementar nº 877, art. 23, de 29.8.2000.

3ª ENTRÂNCIA: Lei Complementar nº 877, art. 26, de 29.8.2000.

ENTRÂNCIA FINAL: Artigo 2º, II, Lei Complementar nº 980, de 21.12.2005.

CRIAÇÃO DE VARAS

NOME DO FÓRUM: "JUIZ MACEDO COUTO" - Lei nº 4.574, de 03.01.1958. Denominação homologada, conforme Assento Regimental nº 263/91, de 09.10.1991.

2ª VARA: Lei nº 5.285, de 18.02.1959, art. 25 "a".

INSTALAÇÃO: 22.9.1961.

3ª VARA: pela Lei nº 8.051, de 31.12.1963, art. 104, "b".

INSTALAÇÃO: 18.9.1971.

4ª VARA: Resolução nº 1, de 29.12.1971, art. 78.

4ª VARA CÍVEL: Lei nº 6.166, de 29.6.1988, art. 9º, II.

INSTALAÇÃO: 27.10.1989.

5ª VARA CÍVEL: Lei nº 762, art. 18, § II, de 30.9.1994.

INSTALAÇÃO: 10.12.1998.

6ª VARA CÍVEL: Lei Complementar nº 877, art. 23, IV, de 29.8.2000.

NOTA: De acordo com a Lei Complementar nº 967, art. 16, III, a, de 05.01.2005, fica mantido o remanejamento da 6ª VARA CÍVEL em VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES, pela resolução nº 174, de 10.3.2004.

7ª VARA CÍVEL: Lei Complementar nº 877, art. 23, IV, de 29.8.2000.

8ª VARA CÍVEL: Lei Complementar nº 877, art. 23, IV, de 29.8.2000.

NOTA: De acordo com a Lei Complementar nº 967, art. 16, III, b, de 05.01.2005, fica mantido o remanejamento das 7ª E 8ª VARAS CÍVEIS em 6ª E 7ª VARA CÍVEIS, pela resolução nº 174, de 10.3.2004.

NOTA: de acordo com a Resolução nº 2, de 15.12.1976, a 1ª, 2ª e 3ª Varas, passam a denominar-se Varas Cíveis e a 4ª Vara, passa a denominar-se VARA CRIMINAL E DE MENORES.

INSTALAÇÃO: 09.9.1978

NOTA: de acordo com a Lei nº 3.396, de 16.6.1982, a Vara Criminal e de Menores, passa a denominar-se 1ª VARA CRIMINAL, art. 9º

2ª VARA CRIMINAL: Lei nº 3.396, de 16.6.1982, art. 9º

INSTALAÇÃO: 25.10.1983

3ª VARA CRIMINAL: Lei nº 6.166, de 29.6.1988, art. 10º, II

INSTALAÇÃO: 27.10.1989

VARA DO JÚRI, EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE: Lei nº 762, art. 21, § I, de 30.9.1994.

INSTALAÇÃO: 28.5.1999.

NOTA: De acordo com a Lei Complementar nº 877, art. 26, parágrafo único, a Vara do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude passa a denominar-se VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES CRIMINAIS.

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE: Lei Complementar nº 877, art. 26, I, de 29.8.2000.

INSTALAÇÃO: 04.6.2004.

NOTA: De acordo com a Resolução nº 450, de 23.04.2008, Art. 1º, fica remaneja a Competência da Vara da Infância e da Juventude para VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E DO IDOSO.

VARA DO JUIZADO ESPECIAL: Artigo 7º, III, Lei Complementar nº 980, de 21.12.2005, denominando-a, a partir da data de sua instalação, como VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, conforme Resolução nº 344/2007. Diário Oficial do Estado - Justiça - Caderno 1, Parte I, 27.06.2007, p. 03.

VARA DA FAZENDA PÚBLICA: Artigo 7º, IV, Lei Complementar nº 980, de 21.12.2005.

INSTALAÇÃO: 29.6.2006

FORO DISTRITAL DE AMÉRICO BRASILIENSE: Lei nº 6.166, de 29.6.1988, art. 1º, II.

INSTALAÇÃO: 27.10.1989.

NOTA: Conforme Lei Complementar nº 877, art. 3º, de 29.8.2000 a Vara do Foro Distrital de Américo Brasiliense passa a denominar-se 1ª VARA.

1ª ENTRÂNCIA: Lei Complementar nº 877, art. 3º, de 29.8.2000.

2ª VARA: Lei Complementar nº 877, art. 3º, de 29.8.2000.

INSTALAÇÃO: 04.6.2004.

3ª VARA: Lei Complementar nº 967, art. 2º, de 05.01.2005.

ENTRÂNCIA INICIAL: Artigo 4º, VII, Lei Complementar nº 980, de 21.12.2005.

Elevado à categoria de Comarca pela Lei nº 1.274, de 17/09/2015, a partir de 19/09/2016.

FORO DISTRITAL DE RINCÃO: Lei nº 6.166, de 29.6.1988, art. 1º, II.

INSTALAÇÃO: 27.10.1989.

FORO DISTRITAL DE SANTA LÚCIA: Lei nº 6.166, de 29.6.1988, art. 1º, II.

INSTALAÇÃO: 27.10.1989.

- ***Texto atualizado até 18/04/2023***